

**DECRETO N.º 117/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 367 de 18 de agosto de 2023, que institui a Política Municipal de Turismo, e prevê que a Secretaria Municipal de Turismo deve planejar, fomentar, zelar pelo desenvolvimento turístico e manifestar-se sobre ações que visem questões relacionadas ao turismo;

CONSIDERANDO que ao Poder Público Municipal cabe vindicar o oferecimento de qualidade e profissionalismo no fornecimento de produtos e na prestação de serviços para melhor atender a demanda;

CONSIDERANDO que ao Poder Público Municipal cabe determinar as normas e os procedimentos cabíveis para ordenamento turístico e desenvolvimento sustentável do turismo no Município de Palmeirante;

CONSIDERANDO ainda, que o presente Decreto tem por objetivo disciplinar e regulamentar as atividades mercantis para o exercício da prática comercial na temporada, fixando as diretrizes gerais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Canal de Denúncia dos Serviços Turísticos, espaço exclusivo para turistas e comunidade em geral destinado para relatar irregularidades ou insatisfações relacionadas aos serviços turísticos do município, o qual será disponibilizado no portal de transparência do município.

Parágrafo único - As denúncias serão direcionadas ao órgão municipal de turismo da Prefeitura Municipal, sendo respondidas em até 05 dias úteis.

Art. 2º - No âmbito dos serviços turísticos do município, fica criada a Rede de Prestadores de Serviços Turísticos do município de Palmeirante/TO, a qual consta em anexo.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão de Auditoria e Fiscalização Turística Municipal de Palmeirante - TO, com objetivo de realizar vistorias com frequência a ser determinada pelo órgão municipal de turismo em conformidade com o fluxo turístico, a fim de emitir relatórios e demais atos administrativos necessários a fiscalização e o controle dos serviços turísticos prestados no município. A comissão será formada pelas instituições elencadas a seguir.

- a) Representante do órgão Municipal de Turismo
- b) Representante do Conselho Municipal de Turismo;
- c) Representante da Vigilância Sanitária;
- d) Representante da Defesa Civil;
- e) Representante do Conselho Tutelar; e
- f) Representante da Associação de Barraqueiros e barqueiros da Praia das Palmeiras.

Art. 4º - A Temporada de Praia tem como público-alvo turistas em geral e toda a população de



Palmeirante, objetivando trazer a estes, lazer, renda e melhorias da qualidade de vida.

Art. 5º - A Prefeitura juntamente com o apoio de colaboradores, disponibilizaram para a Temporada de Praia 2026, na Praia de Palmeirante, a infraestrutura necessária para a realização do referido evento, sendo: licenças Naturatins, Licença da SPU, Bombeiros, Policiamento, Coleta de lixo e Energia elétrica externa.

Parágrafo Único - As bandas se apresentarão nos dias e horários determinados conforme divulgação do calendário de eventos.

Art. 6º - No período da realização de eventos, os profissionais de saúde e demais prestadores de serviços do município, ficarão a disposição na unidade de saúde de Palmeirante - TO.

Art. 7º - A limpeza dos eventos turísticos do município ocorrerá conforme cronograma fixado pela órgão municipal do meio ambiente, em especial ao evento de Temporada de Praia das Palmeiras a qual é feita pelo Poder Público Municipal, no intervalo de segunda a sexta, iniciando a partir de 07h.

Art. 8º - Os fornecedores de produtos e prestadores de serviço deverão dispor seus resíduos em sacos plásticos para acondicionamento, devendo depositá-los em ponto adequado para coleta.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2688cb-03072026122458**